

Jornal Oficial

da União Europeia

C 231



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

54.º ano
6 de Agosto de 2011

Número de informação Índice Página

II Comunicações

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 231/01	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	1
2011/C 231/02	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽²⁾	3
2011/C 231/03	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.6168 — RBI/EFG Eurobank/JV) ⁽²⁾	5

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 231/04	Taxas de câmbio do euro	6
---------------	-------------------------------	---

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE, com excepção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado
⁽²⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2011/C 231/05	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001.....	7
2011/C 231/06	Acto da República Francesa que alarga o âmbito de aplicação de um aditamento interprofissional celebrado no quadro da <i>Association nationale interprofessionnelle et technique du tabac</i> (ANITTA)	8

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2011/C 231/07	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6342 — UPM-Kymmene/Myllykoski Paper) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	10
2011/C 231/08	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.6335 — Abertis Infraestructuras/Goldman Sachs Group/Autopistas Metropolitanas de Puerto Rico) — Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado ⁽¹⁾	11



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE, com excepção dos produtos abrangidos pelo anexo I do Tratado)

(2011/C 231/01)

Data de adopção da decisão	5.7.2011	
Número de referência do auxílio estatal	SA.32059 (10/N)	
Estado-Membro	Grécia	
Região	—	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Μέτρα υπέρ των παραγωγών της χώρας που οι γεωργικές τους εκμεταλλεύσεις ζημιώθηκαν από θεομηνίες (πλημμύρες, κατολισθήσεις) και δυσμενείς καιρικές συνθήκες (ανεμοθύελλες, υπερβολικές βροχοπτώσεις, υψηλές θερμοκρασίες), κατά τη χρονική περίοδο Ιανουάριος -Δεκέμβριος 2009	
Base jurídica	Κοινή Υπουργική Απόφαση (συνημμένη)	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios	—
Objectivo	Condições climáticas adversas; Desastres naturais ou circunstâncias excepcionais	
Forma do auxílio	Subvenção directa	
Orçamento	Orçamento global: 25 milhões de EUR Orçamento anual: 13 milhões de EUR	
Intensidade	80 %	
Duração	Até 31.12.2013	
Sectores económicos	Agricultura, floresta e pesca	
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	α) Υπουργείο Αγροτικής Ανάπτυξης και Τροφίμων Αχαρνών 2 101 76 Αθήνα/Athens ΕΛΛΑΔΑ/GREECE β) ΕΛΓΑ Μεσογείων 45 115 10 Αθήνα/Athens ΕΛΛΑΔΑ/GREECE	
Outras informações	—	

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	5.7.2011	
Número de referência do auxílio estatal	SA.32976 (11/N)	
Estado-Membro	Alemanha	
Região	Sachsen-Anhalt	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Sachsen-Anhalt: Anwendung der Grundsätze für eine nationale Rahmenrichtlinie zur Grwährung staatlicher Zuwendungen zur Bewältigung von durch Naturkatastrophen verursachte Schäden in der Landwirtschaft/Richtlinie über die Gewährung von Zuwendungen zur Bewältigung von Hochwasserschäden in der Landwirtschaft Januar 2011	
Base jurídica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Haushaltsordnung des Landes Sachsen-Anhalt (LHO) vom 30. April 1991 2. Verwaltungsvorschriften des Landes Sachsen-Anhalt zur Landeshaushaltsordnung (VV-LHO) 3. Grundsätze für eine nationale Rahmenrichtlinie zur Gewährung staatlicher Zuwendungen zur Bewältigung von durch Naturkatastrophen verursachte Schäden in der Landwirtschaft 	
Tipo de auxílio	Regime de auxílios	—
Objectivo	Desastres naturais ou circunstâncias excepcionais	
Forma do auxílio	Bonificação de juros	
Orçamento	Orçamento global: 0,80 milhões de EUR Orçamento anual: 0,80 milhões de EUR	
Intensidade	100 %	
Duração	Até 30.6.2012	
Sectores económicos	Agricultura, floresta e pesca	
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Ämter für Landwirtschaft, Flurneuordnung und Forsten Altmark, Anhalt, Mitte und Süd	
Outras informações	—	

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados nos termos dos artigos 107.º e 108.º do TFEU**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 231/02)

Data de adopção da decisão	30.5.2011
Número de referência do auxílio estatal	SA.32159 (10/N)
Estado-Membro	Bélgica
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Prolongation du dispositif d'assurance crédit à l'exportation a court terme BELGACAP
Base jurídica	Arrêté royal du 11 janvier 2010
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia, Créditos à exportação
Forma do auxílio	Seguro
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 300 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	Até 31.12.2011
Sectores económicos	Intermediação financeira, Seguro de crédito à exportação
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Service Public Fédéral Finances État belge Rue de la Loi/Wetstraat 12 1000 Bruxelles/Brussel BELGIQUE/BELGIË
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	17.6.2011
Número de referência do auxílio estatal	SA.32737
Estado-Membro	Grécia
Região	Stereia Ellada
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Aid for the renovation and upgrading of the Parnassos ski resort
Base jurídica	Directive 2004/18/EC

Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 29,52 milhões de EUR
Intensidade	100 %
Duração	Até 31.12.2013
Sectores económicos	Actividades recreativas, culturais e desportivas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Specific Secretary of O.P. 'Competivness and Enterpreneurship' Mesogion Av 56 115 27 Athens GREECE
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

—————

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.6168 — RBI/EFG Eurobank/JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2011/C 231/03)

Em 29 de Junho de 2011, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32011M6168.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

5 de Agosto de 2011

(2011/C 231/04)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,4155	AUD	dólar australiano	1,3538
JPY	iene	111,25	CAD	dólar canadiano	1,3899
DKK	coroa dinamarquesa	7,4489	HKD	dólar de Hong Kong	11,0505
GBP	libra esterlina	0,86905	NZD	dólar neozelandês	1,6900
SEK	coroa sueca	9,2070	SGD	dólar de Singapura	1,7271
CHF	franco suíço	1,0847	KRW	won sul-coreano	1 517,34
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	9,8154
NOK	coroa norueguesa	7,7840	CNY	yuan-renminbi chinês	9,1164
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,4470
CZK	coroa checa	24,248	IDR	rupia indonésia	12 141,66
HUF	forint	274,10	MYR	ringgit malaio	4,2699
LTL	litas	3,4528	PHP	peso filipino	60,398
LVL	lats	0,7095	RUB	rublo russo	40,0645
PLN	zloti	4,0455	THB	baht tailandês	42,295
RON	leu	4,2418	BRL	real brasileiro	2,2469
TRY	lira turca	2,4556	MXN	peso mexicano	17,0327
			INR	rupia indiana	63,3370

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001

(2011/C 231/05)

N.º do auxílio: SA.33427 (11/XA)

Intensidade máxima dos auxílios: 90 %

Estado-Membro: Polónia

Data de execução: —

Região: Poland

Duração do regime ou do auxílio individual: 30 de Julho de 2011-31 de Julho de 2013

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual concedido: Program pomocy dla rolników, producentów rolnych, rodzin rolniczych, w których gospodarstwach rolnych lub działach specjalnych produkcji rolnej powstały szkody spowodowane wystąpieniem w 2011 r. huraganu, deszczu nawalnego lub przymrozków wiosennych

Objectivo do auxílio: Acontecimentos climáticos adversos [art. 11.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006]

Sector(es) em causa: Agricultura, floresta e pesca

Base jurídica: Uchwała Rady Ministrów z dnia 26 lipca 2011 r. w sprawie ustanowienia programu pomocy dla rolników, producentów rolnych, rodzin rolniczych, w których gospodarstwach rolnych lub działach specjalnych produkcji rolnej powstały szkody spowodowane wystąpieniem w 2011 r. huraganu, deszczu nawalnego lub przymrozków wiosennych oraz art. 11 rozporządzenia Komisji (WE) nr 1857/2006

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão: zgodnie z listą w załączniku

Endereço do sítio web:

<http://bip.minrol.gov.pl/DesktopModules/Announcement/ViewAnnouncement.aspx?ModuleID=1446&TabOrgID=1619&LangId=0&AnnouncementId=14425&ModulePositionId=2016>

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: Montante global anual do orçamento previsto no âmbito do regime: 200 PLN (em milhões)

Outras informações: —

Acto da República Francesa que alarga o âmbito de aplicação de um aditamento interprofissional celebrado no quadro da *Association nationale interprofessionnelle et technique du tabac* (ANITTA)

(2011/C 231/06)

A presente publicação observa o disposto no artigo 9.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 709/2008 da Comissão, de 24 de Julho de 2008, que estabelece regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho no que respeita às organizações e acordos interprofissionais no sector do tabaco (JO L 197 de 25.7.2008, p. 23)

«15 juin 2011

JOURNAL OFFICIEL DE LA RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

Texte 28 sur 155

Décrets, arrêtés, circulaires

TEXTES GÉNÉRAUX

MINISTÈRE DE L'ALIMENTATION, DE L'AGRICULTURE ET DE LA PÊCHE DE LA RURALITÉ ET DE L'AMÉNAGEMENT DU TERRITOIRE

Arrêté du 3 juin 2011 portant extension d'un avenant interprofessionnel conclu dans le cadre de l'Association nationale interprofessionnelle et technique du tabac (ANITTA)

NOR: *AGRT1115096A*

La ministre de l'économie, des finances et de l'industrie et le ministre de l'agriculture, de l'alimentation, de la pêche, de la ruralité et de l'aménagement du territoire,

Vu le règlement (CE) n° 1234/2007 du Conseil du 22 octobre 2007 portant organisation commune des marchés dans le secteur agricole et dispositions spécifiques en ce qui concerne certains produits de ce secteur, notamment l'article 178;

Vu le règlement (CE) n° 709/2008 de la Commission du 24 juillet 2008 portant modalités d'application du règlement précité en ce qui concerne les organisations et accords interprofessionnels dans le secteur du tabac, notamment l'article 8 et 9;

Vu le code rural et de la pêche maritime, notamment les articles L 632-3 du livre VI relatifs à l'extension des accords interprofessionnels conclus dans le cadre d'une organisation interprofessionnelle agricole;

Vu l'arrêté du 17 mars 2006 relatif à la reconnaissance en qualité d'organisation interprofessionnelle de l'Association nationale interprofessionnelle et technique du tabac;

Vu l'accord du 11 janvier 2010 conclu par les organisations professionnelles membres de l'Association nationale interprofessionnelle et technique du tabac;

Vu l'avenant à l'accord précité du 17 février 2011 conclu par les organisations professionnelles membres de l'Association nationale interprofessionnelle et technique du tabac,

Arrêtent:

Art. 1^{er}. — Les dispositions de l'avenant (1) à l'accord interprofessionnel susvisé, relatif au montant de la cotisation, conclu dans le cadre de l'Association nationale interprofessionnelle et technique du tabac (ANITTA) sont étendues pour l'année 2011 à tous les membres des professions constituant cette organisation interprofessionnelle.

Art. 2. — Conformément à l'article 9, paragraphe 2, du règlement (CE) n° 709/2008 susvisé, la mesure de l'article 1^{er} prend effet deux mois après la date de publication au *Journal officiel de l'Union européenne*, série C.

Art. 3. — La directrice générale de la concurrence, de la consommation et de la répression des fraudes au ministère de l'économie, des finances et de l'industrie et le directeur général des politiques agricole, agroalimentaire et des territoires au ministère de l'agriculture, de l'alimentation, de la pêche, de la ruralité et de l'aménagement du territoire sont chargés, chacun en ce qui le concerne, de l'exécution du présent arrêté, qui sera publié au *Journal officiel de la République française*.

Fait le 3 juin 2011.

*Le ministre de l'agriculture,
de l'alimentation, de la pêche,
de la ruralité et de l'aménagement
du territoire,*

Pour le ministre et par délégation:
Par empêchement du directeur général,
des politiques agricole, agroalimentaire
et des territoires:

*L'ingénieur en chef des ponts,
des eaux et des forêts,*

J. TURENNE

*La ministre de l'économie,
des finances et de l'industrie,*

Pour la ministre et par délégation:

Par empêchement de la directrice générale
de la concurrence, de la consommation
et de la répression des fraudes:

Le sous-directeur,

J.-L. GÉRARD

(1) Le texte de l'avenant peut être consulté

- au siège de l'Association nationale interprofessionnelle et technique du tabac (ANITTA), domaine de la Tour, 769 route de Sainte-Alvère, 24100 Bergerac;
- à la direction générale des politiques agricole, agroalimentaire et des territoires (bureau des fruits et légumes, de l'horticulture et des cultures spécialisées), 3 rue Barbet-de-Jouy, 75349 Paris 07 SP.»

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração**(Processo COMP/M.6342 — UPM-Kymmene/Mylykoski Paper)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2011/C 231/07)

1. A Comissão recebeu, em 1 de Agosto de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a UPM-Kymmene Corporation («UPM», Finlândia) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da empresa Mylykoski Paper Oy («Mylykoski Paper», Finlândia), mediante aquisição de acções. Em resultado da operação notificada, a empresa UPM adquire a participação de 35 % na Mylykoski Paper, actualmente detida por M-real Corporation (M-real). Os restantes 65 % do capital social da Mylykoski Paper são detidos pela UPM, na sequência da sua aquisição da Mylykoski Corporation («Mylykoski») em 1 de Agosto de 2011.

2. As actividades das empresas em causa são:

- UPM-Kymmene Corporation: desenvolvimento, produção e comercialização de produtos de papel. A empresa produz igualmente electricidade a partir de pasta, madeira serrada e painéis de madeira,
- Mylykoski Paper Oy: produção de produtos de papel.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6342 — UPM-Kymmene/Mylykoski Paper, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

Notificação prévia de uma concentração**(Processo COMP/M.6335 — Abertis Infraestructuras/Goldman Sachs Group/Autopistas Metropolitanas de Puerto Rico)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2011/C 231/08)

1. A Comissão recebeu, em 1 de Agosto de 2011, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual as empresas Goldman Sachs Group, Inc. («Goldman Sachs», EUA), e Abertis Infraestructuras SA («Abertis», Espanha) adquirem, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo conjunto da empresa Autopistas Metropolitanas de Puerto Rico, LLC («Autopistas», Porto Rico), mediante aquisição de acções de uma nova empresa que constitui uma empresa comum.
2. As actividades das empresas em causa são:
 - Goldman Sachs: banca de investimento e gestão de valores mobiliários e de investimentos à escala mundial,
 - Abertis: prestação de serviços de infra-estruturas de mobilidade e telecomunicações,
 - Autopistas: gestão e exploração de concessões de vias rodoviárias com portagem em Porto Rico.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias ⁽²⁾, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.6335 — Abertis Infraestructuras/Goldman Sachs Group/Autopistas Metropolitanas de Puerto Rico, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

⁽²⁾ JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).

Preço das assinaturas 2011 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

